**Lei n.: 0557/63**

AUTORIZA INDENIZAÇÃO POR ABERTURA DE VIA PÚBLICA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Luis Mariano dos Santos, com a importância de Cr$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) pela ocupação de uma faixa de terreno, medindo 96,00 (noventa e seis) metros quadrados, na Rua Cel. João Notini, esquina da Av. Independência, nesta cidade, destinada a abertura daquela via pública.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 29 de janeiro de 1963.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal